

Processo: 1058777
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Município de Virginópolis

Ao Ministério Público de Contas,

Tratam os autos de representação formulada pelo Sr. Alex Batista Coelho, chefe do legislativo à época do Município de Virginópolis, objetivando a regularização do repasse duodecimal à Câmara Municipal, uma vez que, segundo alegou, no mês de janeiro de 2019, o repasse havia sido aquém do valor devido, de acordo com a receita corrente líquida do exercício de 2018 e com a Lei Orçamentária n. 34/2018.

A representação foi recebida e autuada em 1/2/2019 (pág. 68, peça n. 16), sendo distribuída à relatoria do conselheiro Sebastião Helvecio (pág. 69, peça n. 16).

Em relatório de peça n. 4, a 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios manifestou-se no sentido de que o Executivo deveria efetivar os repasses duodecimais ao Legislativo, de acordo com a Decisão Normativa n. 6/2012, sem exclusão da base de cálculo dos valores de constituição do Fundeb.

Em sessão da Primeira Câmara do dia 10/9/2019 foi determinado o sobrestamento dos autos.

Após, por meio do Exp. n. 421/2021/SEC, a Segunda Câmara informou que o sobrestamento ultrapassou o limite temporal máximo estabelecido no Código de Processo Civil e aplicável supletivamente a este Tribunal.

Assim, o então relator determinou (peça n. 14), o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas, que em parecer de peça n. 18, opinou pela procedência da representação, mas sem aplicação de multa ao chefe do executivo no período de 1/1/2019 a 30/4/2019, Sr. Bobby Charles das Dores Leão.

Os autos foram redistribuídos à minha relatoria em 26/11/2021, peça n. 22.

Na busca da verdade material, peça n. 24, encaminhei os autos à 3ª CFM para que se manifestasse, especificamente, se o Município de Virginópolis retornou o pagamento dos

duodécimos, sem a dedução do Fundeb e, ainda, se havia parcela a ser ressarcida para a Câmara Municipal no exercício de 2019.

Em observância, a Unidade Técnica elaborou relatório de peça n. 25 e anexos, pela “regularidade dos repasses de duodécimos pela Prefeitura à Câmara Municipal do Município de Virginópolis a no período compreendido entre 2019 e 2022 (ano corrente, com dados até o mês de junho)”.

Diante do exposto, encaminho os autos a esse *Parquet* Especial para manifestação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022.

Adonias Monteiro

Relator

(assinado digitalmente)